



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n.º: 24262196

Interessado : Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Assunto : Licitação – Tomada de Preços n.º 001/2004

**LAUDO DE JULGAMENTO**

Nos autos, a Comissão Permanente de Licitação, após autorização, processou e agora julga o certame licitatório (Tomada de Preços n.º 001/2004), visando buscar a proposta mais vantajosa para a aquisição de **papéis** para este Tribunal de Contas, conforme especificado e quantificado no Anexo I.

Tomara conhecimento e retiraram o instrumento convocatório doze firmas a saber: Styllus Papéis e Presentes Ltda., Papelaria Dinâmica Ltda., Mult Paper Distribuidora de Papéis Ltda., DPM Distribuidora Ltda., Leonardo Silva Vieira, Rede Informática Ltda., Port Papelaria, Escritório e Informática Ltda., Ripel Comércio de Papéis e Material de Escritório Ltda., Movapel Ltda., Diskpar Logística e Automação Ltda., Xerox Comércio e Indústria Ltda. e Papelaria Tributária Ltda., conforme recibos anexados aos autos.

No dia e hora marcados para a abertura deste procedimento deixaram de comparecer apenas as firmas Styllus Papéis e Presentes Ltda., DPM distribuidora Ltda., Papelaria Dinâmica Ltda., Rede Informática Ltda. e Leonardo Silva Vieira, sendo as demais consideradas habilitadas pela Comissão, conforme Laudo de Julgamento de julgamento da fase de habilitação anexa ao processo.

Publicado este julgamento no diário oficial e transcorrido o prazo recursal do julgamento da habilitação, foram, em seguida, abertos os envelopes contendo as propostas e verificada a conformidade das mesmas com os requisitos e especificações do ato convocatório, apresentando suas cotações, cujos valores têm compatibilidade com o orçamento estimado em planilha elaborado pela Divisão de Serviços Gerais e integrado ao edital (anexo I) como requer o art. 40, § 2º, inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme demonstra o seguinte quadro:

<b>Item / Firmas</b> ▼ →	<b>Mult Paper</b>	<b>Xerox</b>	<b>Pap. Tributária</b>	<b>Diskpel</b>	<b>Movapel</b>	<b>Ripel</b>	<b>Port</b>
01	<b>11,48</b>	N/C	18,48	N/C	13,44	N/C	17,00
02	8,65	10,40	8,48	<b>8,45</b>	9,79	10,72	8,74
03	9,84	11,88	9,79	<b>9,64</b>	11,15	12,25	9,96

Assim, a Comissão Permanente de Licitação considera vencedora deste procedimento licitatório (Tomada de Preços n.º 001/2004) as proposta apresentadas pelas sociedades empresarias **MULT PAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.** para o item 01, totalizando a importância total a ser empenhada de **R\$ 918,40 (novecentos e**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**dezoito reais e quarenta centavos) e DISKPAR LOGÍSTICA E AUTOMOÇÃO LTDA. (Diskpel), para os itens 02 e 03, perfazendo a importância total, para os dois itens, a ser empenhada de R\$ 90.450,00 (noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

O resultado deste julgamento será levado ao conhecimento dos interessados via FAX, divulgado no placar apropriado e no site do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br).

À elevada consideração de Vossa Excelência para os devidos fins.

Comissão Permanente de Licitação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 16 de junho de 2004.

Fernando Xavier da Silva  
Presidente da CPL

Gustavo M. Rodarte  
Membro

Samuel L. de Souza  
Membro

Teotônio J. França  
Membro